



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI 3.003 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

“Altera a Lei Municipal n.º 1.451, de 20 de Abril de 1993, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. É extinto dentro da Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal o emprego em comissão de Motorista de Gabinete, criado pela Lei n.º 1.565, de 18 de fevereiro de 1997, que alterou o Anexo II da Lei n.º 1.421, de 20 de abril de 1.993.

Art. 2.º. Fica revogado o art. 21 da Lei Municipal n.º 1.451, de 20 de abril de 1.993.

Art. 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Outubro de 2016.


José Eraldo Scanavachi

Prefeito Municipal